



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE B	<p>ASSEMBLEIA NACIONAL</p> <p><i>Secretaria Geral:</i></p> <p>Extracto do despacho n° 857/2019:</p> <p>Dando por finda a comissão de serviço em regime de substituição a Gabriel Amado Ramos, nas funções de Chefe de Divisão de Apoio ao Plenário..... 1288</p> <p>Extracto do despacho n° 858/2019:</p> <p>Concedendo licença sem vencimento de longa duração a Adelino Rodrigues Barbosa Vicente, condutor auto ligeiro, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional. 1288</p>
PARTE C	<p>CHEFIA DO GOVERNO</p> <p><i>Gabinete do Primeiro Ministro</i></p> <p>Despacho n° 20/2019:</p> <p>Delegando na Secretária de Estado-Adjunta para a Modernização Administrativa, os poderes para aposentar antecipadamente os funcionários integrados nas carreiras constantes do decreto lei de execução do orçamento de estado para o ano 2019 e autoriza a subdelegação. 1288</p> <p><i>Gabinete do Ministro de Estado, dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros:</i></p> <p>Extrato do despacho n° 859/2019:</p> <p>Concedendo o Estatuto de Utilidade Pública a Associação Orfeão da Praia.....1288</p> <p>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</p> <p><i>Direção Nacional da Administração Pública:</i></p> <p>Extracto do despacho n° 860/2019:</p> <p>Aposentando Arnaldo Furtado da Silva, 2º Subchefe da Polícia Nacional..... 1288</p>

Extracto do despacho n.º 861/2019:

Aposentando Adriano Francisco Cardoso, Subchefe Principal da Polícia Nacional 1289

Extracto do despacho n.º 862/2019:

Aposentando Agostinho Vaz Varela de Andrade, 2.º Subchefe da Polícia Nacional 1289

Extracto do despacho n.º 863/2019:

Aposentado António Pedro Gonçalves de Oliveira, 2.º Subchefe da Polícia Nacional. 1289

Extracto do despacho n.º 864/2019:

Aposentando Fernando Jorge Moreira Borges, Intendente da Polícia Nacional do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna 1289

Extracto do despacho n.º 865/2019:

Aposentando Elísio Vieira Mendes, Comissário da Polícia Nacional. 1289

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:**Extrato de despacho conjunto n.º 866/2019:**

Dando por finda a requisição de Jacira Alves Vaz Monteiro, quadro do Instituto Nacional de Previdência Social, que foi requisitada para o Ministério das Finanças 1289

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS**Arquivo Nacional de Cabo Verde:****Extrato de despacho n.º 867/2019:**

Concedendo licença sem retribuição a Vital Tavares Gomes de Pina, técnico profissional de 2.º nível, do Arquivo Nacional de Cabo Verde 1290

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL**Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:****Extrato do despacho n.º 868/2019:**

Colocando Octávio da Conceição Brito, Médico Geral Sénior, em Comissão Eventual de Serviço, por um período de 3(três) anos, para frequência do curso de especialização em Ortopedia e Traumatologia, na Universidade Federal de Ceará, Brasil. 1290

MINISTÉRIO PÚBLICO**Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público****Extracto da deliberação n.º 114/CSMP/2018/2019:**

Concedendo licença sem vencimento de longa duração a Procuradora da República de Círculo Lisete Celeste Barbosa Brito Neves Cruz. 1290

Extracto da deliberação n.º 115/CSMP/2018/2019:

Transferindo os Magistrados do Ministério Público que se indicam. 1290

Extracto da deliberação n.º 119/CSMP/2018/2019:

Aceitando a permuta entre as Oficiais de Diligências, Elba Janete Lima Costa Duarte e Eneida Filomena Gonçalves Lopes, ora colocadas nas Procuradorias da República de Comarca do Sal e da Praia, respectivamente. 1291

Extracto da deliberação n.º 120/CSMP/2018/2019:

Autorizando o reingresso ao quadro de origem o condutor Osvaldo Vale de Burgo, ora colocado na Secretaria da Procuradoria da República da Comarca da Brava 1291

Extracto da Deliberação n.º 121/CSMP/2018/2019:

Renovando licença sem vencimento por um período de 1(um) ano a António Teófilo Moreira Vaz, técnico Superior e Administrativo da Procuradoria Geral da República. 1291

Extracto da deliberação n.º 122/CSMP/2018/2019:

Colocando Baltazar Ramos Monteiro, Procurador da República de 1.ª Classe para transitoriamente representar o Ministério Público, junto do Tribunal da Relação de Barlavento. 1291

Extracto da deliberação n.º 123/CSMP/2018/2019:

Substituindo a Procuradora da República de Círculo Lisete Celeste Barbosa Brito Neves Cruz, enquanto membro de júri de concurso interno de acesso à categoria de Procurador da República de 2.ª Classe 1291

PARTE D

PARTE E**AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR(ARES)***Conselho de Administração:***Despacho n° 004/ARES/2019:**

Acreditação e registo do ciclo de estudos de Mestrado em Engenharia Informática na Universidade do Mindelo, no ano académico 2019/2020. 1291

PARTE G**MUNICÍPIO DA PRAIA***Câmara Municipal:***Deliberação n° 1/2019:**

Alterando a autorização da concessão de exploração do Matadouro Municipal de Monte Vaca através de concurso público. 1292

Deliberação n° 2/2019:

Autorizando a concessão de direito de superfície de um lote de terreno a Figueireiro & Tavares, Consultoria EM SAÚDE, S.A em Palha Sé, para a construção de um Hospital Privado. 1292

Deliberação n° 3/2019:

Autorizando a Câmara Municipal da Praia, a constituir direito de superfície de um lote de terreno no Bairro de Vila Nova a Diocese de Santiago de Cabo Verde para a construção de um Centro Social Paroquial. 1293

Deliberação n° 4/2019:

Aprovando a cessão e cedência de quotas da AdS ao Estado de Cabo Verde. 1293

Deliberação n° 5/2019:

Autorizando a Câmara Municipal da Praia a concessão de espaços comerciais na Rua 13 de Janeiro na ASA. 1294

Deliberação n° 6/2019:

Elegendo a comissão de recenseamento eleitoral da Praia 1296

Deliberação n° 7/2019:

Autorizando a Câmara Municipal da Praia, a conceder em regime de direito de superfície o antigo Mercado do Paiol para albergar a Sede do Concelho Local da Cruz Vermelha da Praia. 1296

Deliberação n° 8/2019:

Aprovando a criação de Plataformas de articulação Territoriais para o desenvolvimento económico local e os objetivos do desenvolvimento sustentável. 1296

MUNICÍPIO DO MAIO*Câmara Municipal:***Extrato da deliberação n° 15/2019:**

Prorrogando o contrato a termo por um período de 1 (um) ano a Zuleica Solange Nunes Barbosa Silva Soares, para exercer o cargo de técnico social nível I. 1297

Extrato da deliberação n° 16/2019:

Concedendo licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, para formação a Zuleica Zamy Mendes Tavares. 1297

Extrato da deliberação n° 17/2019:

Concedendo licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano a João Norberto Brito Santos. 1297

MUNICÍPIO DO TARRAFAL*Câmara Municipal:***Retificação n° 84/2019:**

Retificando a publicação feita de forma inexata no *Boletim Oficial* n°110, II Série de 7 de agosto de 2019, referente ao pedido de desprofissionalização formulada pela Vereadora Suzy Soares Rosa. 1297

PARTE I I**MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão***Anúncio de concurso externo n° 11/MSSS/2019:**

Torna público que encontra-se aberto o concurso externo para recrutamento de 10 (dez) técnicos nível I, em regime de carreira, por nomeação, na área de Serviço Social para as Estruturas do Ministério da Saúde e da Segurança Social. 1297

MUNICÍPIO DO MAIO*Câmara Municipal:***Anúncio de concurso externo n° 01/2019**

Torna público que encontra-se aberto o concurso externo para a admissão de 4 (quatro) Pessoal de Apoio Operacional nível II, de acordo com os princípios e procedimentos aplicáveis aos concursos na administração pública. 1298

PARTE B

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria Geral

Extracto do despacho n.º 857/2019 — De S. Ex.ª o presidente da Assembleia Nacional:

De 15 de julho de 2019:

Gabriel Amado Ramos, Técnico Parlamentar de 2.ª classe, referência 13, escalão A, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, exercendo as funções de Chefe de Divisão de Apoio ao Plenário em regime de substituição, dada por finda a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 10 de julho de 2019.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 18 de julho de 2019. — A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*

Extracto do despacho n.º 858/2019 — De S. Ex.ª o presidente da Assembleia Nacional no uso das competências delegadas por despacho de S. Ex.ª o presidente da Assembleia Nacional n.º 1/IX/2016, de 5 de maio de 2016.

De 28 de junho de 2019

Adelino Rodrigues Barbosa Vicente, condutor auto ligeiro, referência 2, escalão C, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, na situação de licença sem vencimento ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, desde 21 de julho de 2016, concedida licença sem vencimento de longa duração nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do mesmo Decreto-Lei, com efeitos a partir de 21 de julho de 2019.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 26 de julho de 2019. — A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro Ministro

Despacho n.º 20/2019

de 5 de junho

Considerando,

Que o n.º 1 do artigo 76 da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, que define as bases em que assenta o regime da Função Pública, prevê a possibilidade da Administração Pública por Despacho do Primeiro-ministro, precedendo de proposta fundamentada dos membros de governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da administração Pública por sua iniciativa, proceder à aposentação antecipada de funcionários integrados em carreiras ou categorias que vierem anualmente a constar do Decreto-Lei de execução do Orçamento do Estado.

Que o Decreto-Lei n.º 5/2019, de 11 de janeiro de 2019, que define os procedimentos à execução do orçamento do estado para o ano económico de 2019, estabeleceu no seu artigo 8.º a possibilidade da aposentação antecipada no interesse da Administração Pública, para funcionários titulares do cargo do regime geral de carreira e de emprego, com 30 (trinta) anos de serviço.

Ainda, que o artigo 19.º, conjugado com o artigo 2.º e 4.º do Decreto Legislativo n.º 2/95 de 20 de junho, prevê a possibilidade de órgãos administrativos competentes para decidir em determinada matéria, permitirem, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente pratique atos administrativos sobre a mesma matéria.

Convindo a simplificar e agilizar os procedimentos para a aposentação antecipada de funcionários instituída pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 5/2019 de 11 de janeiro de 2019, atendendo que a reforma da administração Pública reclama uma estrutura administrativo ágil e flexível, que responda aos anseios e necessidades de todos aqueles que com ela se relacionam.

Delego na Sra. Secretária de Estado-Adjunta para a Modernização Administrativa, com a possibilidade de subdelegar, os poderes que me são conferidos, pelo artigo 76.º da Lei n.º 42/VII/2009 de 27 de julho, devendo ser exercida nos termos das competências genéricas que envolvem a aposentação estatutária.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 5 de junho de 2019. — O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

Gabinete do Ministro de Estado, dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros

Extracto do despacho n.º 859/2019 — De S. Ex.ª o Ministro de Estado, dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros.

De 1 de agosto de 2019:

À Associação Orfeão da Praia é concedida o estatuto de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/2005, de 19 de setembro.

Gabinete do Ministro de Estado, dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros, ao 1 de agosto de 2019. — O Ministro, *Fernando Elísio Leboucher Freire de Andrade*

—o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Nacional da Administração Pública

Extracto do despacho n.º 860/2019 — De S. Ex.ª o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 26 de junho de 2019:

Arnaldo Furtado da Silva, 2.º subchefe da Polícia Nacional, referência 4, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70.º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito a pensão anual de 1 408 044\$00 (um milhão quatrocentos e oito mil e quarenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de julho de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública Ministério das Finanças, na Praia, aos 31 de julho de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*.

Extracto do despacho n^o 861/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n^o 39/2018, de 16 de julho.

De 26 de junho de 2019:

Adriano Francisco Cardoso, Subchefe Principal da Polícia Nacional referência 6, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado nos termos do n^o 3 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70^o do Decreto-Legislativo n^o 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito a pensão anual de 1 462 200\$00 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de julho de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 31 de julho de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*.

Extracto do despacho n^o 862/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n^o 39/2018, de 16 de julho.

De 26 de junho de 2019:

Agostinho Vaz Varela de Andrade, 2^o Subchefe da Polícia Nacional referência 4, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado nos termos do n^o 3 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70^o do Decreto-Legislativo n^o 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito a pensão anual de 1 315 332\$00 (um milhão trezentos e quinze mil trezentos e trinta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de julho de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 31 de julho de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*.

Extracto do despacho n^o 863/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n^o 39/2018, de 16 de julho.

De 26 de junho de 2019:

António Pedro Gonçalves de Oliveira, 2^o subchefe da Polícia Nacional, referência 4, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado nos termos do n^o 3 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70^o do Decreto-Legislativo n^o 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito a pensão anual de 1 315 476\$00 (um milhão trezentos e quinze mil quatrocentos e setenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de julho de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 31 de julho de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*.

Extracto do despacho n^o 864/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n^o 39/2018, de 16 de julho.

De 26 de junho de 2019:

Fernando Jorge Moreira Borges, Intendente da Polícia Nacional do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, exercendo em comissão de serviço as funções de Diretor da Direção de Operações e Comunicações da Polícia Nacional, aposentado, nos termos do artigo 5^o, n^o 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 70^o do Decreto-Legislativo n^o 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito a pensão anual de 2 783 340\$00 (dois milhões setecentos e oitenta e três mil trezentos e quarenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de julho de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 31 de julho de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*.

Extracto do despacho n^o 865/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n^o 39/2018, de 16 de julho.

De 26 de junho de 2019:

Elísio Vieira Mendes, Comissário da Polícia Nacional referência 9, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, exercia em comissão de serviço as funções de Diretor de Gabinete Jurídico da Polícia Nacional, pré-aposentado, nos termos do n^o 3 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do n^o 1 do artigo 65^o do Decreto-Legislativo n^o 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito a pensão anual de 2.241.804\$00 (dois milhões duzentos e quarenta e um mil oitocentos e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É revisto o despacho n^o 194 de 15 de maio de 2019, publicado no *Boletim Oficial* II série n^o 92 de 21 de junho de 2019.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de julho de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 31 de julho de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho conjunto n^o 866/2019 — De S. Ex^a o Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, no uso da Competência Subdelegada, ao abrigo do Despacho n^o 38/2018, de 27 de Julho, de S.E o Secretário de Estado das Finanças e da Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Previdência Social:

De 27 de julho de 2019:

É dada por finda, a requisição de Jacira Alves Vaz Monteiro, quadro do Instituto Nacional de Previdência Social, licenciada em Marketing,

Gestão Comercial e Empreendedorismos, que foi requisitada para o Ministério das Finanças, em outubro de 2017, ao abrigo do artigo nº 4 do 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2019.

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, na Praia, 1 de agosto de 2019. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

—oço—

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

Arquivo Nacional de Cabo Verde

Extrato do despacho nº 867/2019 — De S. Ex^a o Ministro da Cultura e das Industrias Criativas

De 12 de julho de 2019

Vital Tavares Gomes de Pina, Técnico Profissional de 2º nível de Segunda, de nível III, escalão B, do Quadro de Pessoal do Arquivo Nacional de Cabo Verde – concedido Licença sem retribuição pelo período de três meses a contar do dia 15 de novembro de 2019, ao abrigo do artigo 192º do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de outubro que aprova o Código Laboral Cabo-Verdiano. – (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Arquivo Nacional de Cabo Verde, na Praia aos 16 de julho de 2019. — O Conservador, *José Maria Borges Tavares*

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 868/2019 — De S. Ex^a o Ministro da Saúde e da Segurança Social

De 31 de julho de 2019:

Octávio da Conceição Brito, Médico Geral Sénior, do quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, a desempenhar as suas funções no Hospital Dr. Baptista de Sousa, é colocado em Comissão Eventual de Serviço, por um período de 3 anos, para frequência do curso de especialização em Ortopedia e Traumatologia, na Universidade Federal de Ceará, Brasil, ao abrigo do disposto no artigo 16º e seguintes do Decreto Lei nº 34/2015, de 4 de junho, com efeito a partir de 9 de agosto de 2019.

Autorização homologada por S. Ex^a a Secretaria de Estado Adjunto para a Modernização Administrativa, na data de 5 de junho de 2019, no uso da competência delegada por S. Ex^a o Ministro das Finanças.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 5 de agosto de 2019. — A Directora Geral, *Serafina Alves*

PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Extracto da deliberação nº 114/CSMP/2018/2019

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 31 de julho de 2019, e no uso das competências previstas nos artigos 226º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 32º e 37º, n.º 1, al. c) da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), conjugados com o disposto nos artigos 44.º, 45.º n.º 1 al. c) e 2, 50.º e 52.º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, aplicável por força dos artigos 127º da Lei nº 2/VIII/2011, de 20 de junho, delibera:

1. Conceder licença sem vencimento de longa duração, à Procuradora da República de Círculo Dr.ª Lisete Celeste Barbosa Brito Neves Cruz.

2. A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2019.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, aos 31 de julho de 2019. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*.

Extracto da deliberação nº 115/CSMP/2018/2019

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso da competência conferida pelos arts.º 31.º n.º 1 e 37.º n.º 1 alínea c) da Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), aprovada pela Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, delibera, em conformidade com o disposto nos artigos 54.º e 55.º do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público:

1. Transferir, os magistrados do Ministério Público a seguir indicados:

- Dulcelina Sanches Rocha, Procuradora da República, ora em comissão judiciária de serviço no gabinete do Procurador-Geral da República,

transferida para a Procuradoria da República da Comarca da Praia;

- Isolina Solange da Costa Almeida, Procuradora da República, colocada na Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz, transferida para a Procuradoria da República da Comarca da Praia.

- Dílvia da Moeda Lopes, Procuradora da República colocada na Procuradoria da República da Comarca do Sal, transferida para a Procuradoria da República da Comarca de São Vicente;

- Nelson Segredo Sousa, Procurador da República colocado na Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande, transferido para a Procuradoria da República da Comarca de São Vicente;

- Carla Miriam Teixeira, Procuradora da República colocada na Procuradoria da República da Comarca do Maio, transferida para a Procuradoria da República da Comarca de Tarrafal;

- Manuel do Rosário Delgado Dias, Procurador da República colocado na Procuradoria da República da Comarca dos Mosteiros, transferido para a Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande;

- Edvaldo Fernando Silva Andrade, Procurador da República colocado na Procuradoria da República da Comarca de Porto Novo, transferido para a Procuradoria da República da Comarca do Sal;

- Aerolino de Jesus Tavares Duarte, Procurador da República colocado na Procuradoria da República da Comarca de Boa Vista, transferido para a Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz;

- Isaiás Moreira Varela, Procurador da República colocado na Procuradoria da República da Comarca da Brava, transferido para a Procuradoria da República da Comarca de São Vicente.

As transferências produzem efeitos a partir de 16 de setembro de 2019, com exceção da Procuradora da República Dulcelina Sanches Rocha, que só produz efeitos com a cessação de funções do atual Procurador-Geral da República.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, aos 31 de julho de 2019. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*

Extracto da deliberação n.º 119/CSMP/2018/2019

Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 31 de julho 2019, e no uso das competências previstas nos artigos 226.º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31.º e 37.º, n.º 1, al. h), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), e em conformidade com o disposto nos artigos 12.º, n.º 4 e 51.º do Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de julho, delibera:

1. Aceitar a permuta, e em decorrência colocar Elba Janete Lima Costa Duarte, Oficial de Diligências, na Procuradoria da República da Comarca da Praia, e Eneida Filomena Gonçalves Lopes, Oficial de Diligências, na Procuradoria da República da Comarca do Sal.

2. Os oficiais de justiça ora permutados deverão apresentar-se nas novas Comarcas no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação da presente deliberação.

3. Em conformidade com a Circular do CSMP, proceder à passagem formal, mediante competente termo de entrega, de todos os processos, equipamentos e objetos sob sua responsabilidade, devendo ficar registado no arquivo, o original do termo de entrega de serviço.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, aos 31 de julho de 2019. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*

Extracto da deliberação n.º 120/CSMP/2018/2019

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 31 de julho de 2019, e no uso das competências previstas nos artigos 226.º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31.º e 37.º, n.º 1, al. d), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro que aprova a orgânica do Ministério Público, conjugado com o artigo 44.º, 45.º al. b) 48.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que aprova o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da administração pública, delibera:

1. Deferir o pedido de reingresso do condutor auto Osvaldo Vale Burgo, ora colocado na Secretaria da Procuradoria da República da Comarca da Brava, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2019.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, 31 de julho de 2019. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*

Extracto da Deliberação n.º 121/CSMP/2018/2019

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 31 de julho de 2019, e no uso das competências previstas nos artigos 226.º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31.º, n.º 1 e

37.º, n.º 1, alínea h), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), delibera:

1. Renovar a licença sem vencimento por um período de um (1) ano, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019, ao Senhor Dr. António Teófilo Moreira Vaz, Técnico Superior, colocado no Serviço de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria Geral da República, ao abrigo dos artigos 44.º, 45.º n.º 1 al. b) e 48.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, aos 31 de julho de 2019. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*

Extracto da deliberação n.º 122/CSMP/2018/2019

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 31 de julho de 2019, e no uso das competências previstas nos artigos 226.º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 7.º n.º 4, 32.º e 37.º, n.º 1, al. c) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprova a Orgânica do Ministério Público, delibera:

Designar o Procurador da República de 1.ª Classe Dr. Baltazar Ramos Monteiro, para, transitoriamente, assegurar a representação do Ministério Público junto do Tribunal da Relação de Barlavento.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, 31 de julho de 2019. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*

Extracto da deliberação n.º 123/CSMP/2018/2019

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 31 de julho de 2019, e no uso das competências previstas nos artigos 226.º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 32.º e 37.º, n.º 1, al. c) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, em face da concessão de licença de longa duração à Dr.ª Lisete Celeste Barbosa Brito Neves Cruz, delibera:

Designar o Procurador da República de 1ª Classe Dr. Albertino Silva Mendes, e ora a desempenhar as funções de Inspetor do Ministério Público, para integrar o júri de concurso interno de acesso à categoria de Procurador da República de 2.ª Classe.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, aos 31 de julho de 2019. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR

Conselho de Administração

Despacho n.º 004/ARES/2019

De 29 de julho de 2019

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A Fundação Isidoro da Graça, na qualidade de Entidade Instituidora, solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos do Mestrado em Engenharia Informática na Universidade do Mindelo, no ano académico 2019/2020, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
INFORMÁTICA (INF)	300	1560	60
DISSERTAÇÃO		1560	60
Total	300	3120	120

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para o registo e funcionamento do Mestrado em Engenharia Informática, na Universidade do Mindelo, a partir do ano académico 2019/2020, conferido pelo período máximo de 5 anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho.

O Presidente do Conselho de Administração da ARES, na Praia, 29 de julho de 2019. — *João Manuel Livramento Dias da Silva*

PARTE G**MUNICÍPIO DA PRAIA****Câmara Municipal****Deliberação nº 1/2019**

A Deliberação da Assembleia Municipal da Praia nº 4/2013 publicada no BO 15/2013 de 12 de Março, autorizou a Câmara Municipal da Praia a conceder a exploração do Matadouro Municipal de Monte Vaca através de concurso público.

Existe a necessidade alterar a referida Deliberação nos artigos 4º - Prazo e 5º - Renda, adequando-os por um lado à legislação existente, e por outro, na melhor definição das condições objectivas de selecção no concurso de concessão.

Assim, a Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea *h*), do nº 2), do Artigo 81º, da Lei 134/IV/95, de 03 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, em sessão ordinária realizada no dia 18 de Março de 2019, delibera por Catorze (14) votos a favor dos deputados municipais do MPD e seis (6) votos abstenção dos deputados municipais do PAICV o seguinte:

Artigo 1º**Autorização**

1. É autorizada a Câmara Municipal da Praia a proceder à alteração das condições de concessão de exploração do Matadouro Municipal sito em Monte Vaca, mediante concurso público, estabelecido na Deliberação da Assembleia Municipal da Praia nº 4/2013 publicada no BO 15/2013 de 12 de Março.

Artigo 2º**Alterações**

1. São alterados os artigos 4º Prazo e 5º - Renda da Deliberação da Assembleia Municipal da Praia nº 4/2013, ficando os referidos artigos com a seguinte redacção:

Artigo 4º**Prazo**

A concessão é estabelecida por um período de 50 anos, podendo ser prorrogado até ao máximo previsto pela lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal da Praia.

Artigo 5º**Renda**

Durante o período de concessão, o concessionário fará o pagamento de uma renda a determinar em função dos critérios do concurso de selecção do concessionário.

Artigo 3º**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

O Presidente, *Alberto Augusto de Mello Lima Filho*

Deliberação nº 2/2019

A Câmara Municipal da Praia (CMP) é proprietária de um lote de terreno em Palha Sé, com área de 10.746,89 m².

FIGUEREIRO & TAVARES, CONSULTORIA EM SAÚDE, S.A pretende construir um Hospital Privado na Cidade da Praia, tendo solicitado à CMP o lote de terreno acima referido, com o objectivo de realizar o investimento.

A Câmara considera a proposta e submete à Assembleia para autorização.

Assim, a Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea *h*), do nº 2), do Artigo 81º, da Lei 134/IV/95, de 03 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, em sessão ordinária realizada no dia 18 de Março de 2019, delibera por vinte (20) votos a favor dos deputados municipais sendo catorze votos dos deputados do MPD e seis (06) dos deputados municipais do PAICV o seguinte:

Artigo 1º**Autorização**

1. É autorizada à Câmara Municipal da Praia, a concessão de direito de superfície de um lote de terreno com área de 10.746,89 m², sito em Palha Sé – nas imediações do Aeroporto da Praia, conforme me Esquema de Enquadramento Urbanístico em anexo, à empresa FIGUEREIRO & TAVARES, CONSULTORIA EM SAÚDE, S.A, para a construção de um Hospital Privado.

2. O terreno cedido em regime de direito de superfície não pode ser usado para outro fim que não seja o definido no nº 1 deste artigo.

Artigo 2º**Prazo**

1. O prazo de concessão do direito de superfície referido no nº 1 do artigo 1º, é de 75 anos a contar a partir data da assinatura do respectivo contrato.

2. O prazo de concessão poderá ser prorrogado até ao limite máximo permitido por lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 3º**Renda**

1. O valor do terreno objecto de direito de superfície é de 57.763.852\$12 (cinquenta e sete milhões, setecentos sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois escudos e doze centavos), de acordo com a Deliberação da CMP nº 44/2013 de 24 de Outubro, que estabelece os preços e a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso, acrescido de IUP e de custas de terreno.

2. Considerando a natureza do investimento, durante o período da concessão do direito de superfície, o superficiário paga à Câmara Municipal da Praia uma renda anual correspondente a 10% do valor do terreno referido no nº1 nos primeiros 10 anos a contar da data da assinatura do contrato, e pagamento do valor remanescente após 10 anos do término da Obra;

Artigo 4º**Concepção, projecto e construção da obra**

O superficiário é responsável pelo financiamento, concepção, projecto, construção e manutenção das obras e equipamentos relacionados com o empreendimento.

Artigo 5º**Prazo de início das construções**

1. A construção do hospital deverá ter início no prazo máximo de 3 anos a contar da data da celebração do contrato de direito de superfície.

2. O não cumprimento do prazo referido no número anterior por causas imputadas à superficiária é motivo de reversão dos terrenos à Câmara Municipal, considerando-se imediatamente revogada a presente Deliberação e nulos os contratos assinados e os documentos emitidos

em relação ao terreno objecto de concessão.

3. A contagem do prazo poderá ser suspensa, mediante ocorrência dos seguintes casos de força maior justificados, por escrito, pela superficiária:

- a) Factores de ordem natural ou climáticas;
- b) Imposições legais;
- c) Constrangimentos conjunturais de ordem política, social ou económica devidamente fundamentados quanto ao seu impacto na viabilidade do empreendimento.

Artigo 6º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

O Presidente, *Alberto Augusto de Mello Lima Filho*

Deliberação nº 3/2019

Considerando que a Paróquia Sagrado Coração de Jesus, uma das maiores Paróquias em termos populacionais do Município da Praia, fazendo parte dela as comunidades de Lém Cachorro, Ponta D`Água, Safende, Calabaceira, Pensamento, São Pedro, São Martinho Pequeno, Trindade e Vila Nova;

Considerando ainda, a importância da intervenção religiosa e social das confissões religiosas, o interesse manifestado pela a Diocese de Santiago e visando contribuir para a promoção integral de todos os paroquianos, podendo colaborar com os serviços públicos e municipais ou com outras instituições particulares de solidariedade social;

Tendo em conta o interesse para o Município da Praia em albergar o referido centro, a CMP compromete-se a disponibilizar o terreno e o promotor responsabiliza-se a financiar, construir e gerir o Centro Social Paroquial de Vila Nova, assim como a realizar investimentos de beneficiação urbanística na zona envolvente.

Assim, ao abrigo da alínea n) do nº 2 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, em sessão ordinária realizada no dia 18 de Março de 2019, delibera por vinte (20) votos a favor dos deputados municipais, sendo Catorze (14) votos dos deputados do MPD e seis votos dos deputados municipais do PAICV o seguinte:

Artigo 1º

Autorização

1. É autorizada a Câmara Municipal da Praia a constituição de direito de superfície a favor da Diocese de Santiago de um lote de terreno com a área total de 260 m² (duzentos e sessenta) sito na Vila Nova, conforme o esquema de enquadramento urbanístico em anexo, para a construção de um Centro Social Paroquial;

2. O superficiário não pode utilizar o terreno concessionado para outro fim que não seja o referido no número anterior;

Artigo 2º

Prazo

1. A constituição de direito de superfície terá o prazo de duração de 75 anos, a contar da data da assinatura do contrato;

2. O prazo da concessão poderá ser prorrogado sucessivamente, até ao limite máximo permitido por lei, mediante a deliberação da Assembleia Municipal sob a proposta da Câmara Municipal da Praia.

Artigo 3º

Valor de Terreno, Renda e Contrapartida

1. O valor de terreno objeto de direito de superfície esta avaliado em 1.407.864,00 (mil, quatrocentos e sete, oitocentos e sessenta e quatro escudos), determinado com base na deliberação nº 44/13, de 24 de outubro da Câmara Municipal da Praia, que estabelece os preços de alienação de terrenos municipais e fixa a fórmula de cálculo de ampliações e

mudanças de uso, acrescidos de IUP e custas do processo;

2. Durante o período de concessão do direito de superfície, o beneficiário fica de isento de pagamento da renda e do IUP;

3. Como contrapartida pela cedência do direito de superfície, o superficiário compromete-se realizar investimentos de beneficiação urbanística na zona envolvente;

Artigo 4º

Conceção, Projeto e Construção de Obra

O beneficiário é responsável pelo financiamento, conceção e elaboração do projeto, construção e manutenção das obras e equipamentos relacionados com o empreendimento.

Artigo 5º

Início da Construção e Exploração

1. A construção do equipamento deve obrigatoriamente ter início até cento e oitenta dias após a aprovação do projeto final da obra;

2. O não cumprimento do prazo referido no ponto anterior por causas imputadas ao beneficiário é motivo de rescisão do contrato por parte do concedente;

3. A contagem do prazo poderá ser suspensa, mediante a ocorrência dos seguintes casos de força maior justificados, por escrito pelo superficiário:

- a) Fatores de ordem natural ou climáticas;
- b) Imposições legais;
- c) Constrangimentos conjunturais de ordem política, social ou económica devidamente fundamentados quanto ao seu impacto na viabilidade do empreendimento.

Artigo 6º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

O Presidente, *Alberto Augusto de Mello Lima Filho*

Deliberação nº 4/2019

Considerando que:

a) A AdS - Águas de Santiago, S.A. é uma sociedade anónima de capitais públicos criada no âmbito de reforma do sector da Água e Saneamento realizado em Cabo Verde, e que veio possibilitar um novo modelo de gestão dos serviços públicos de abastecimento de água e Saneamento na ilha de Santiago, permitindo um modelo de gestão delegada assente numa parceria entre o Estado e os Municípios da ilha de Santiago.

b) Tratando-se de uma empresa constituída com um capital social de 27.000 contos, que ainda não foi integralmente realizado e que, com a integração do município da Praia, à 1 de julho de 2017, passou a gerir os serviços de água e saneamento de nove municípios, (Tarrafal, São Miguel, Santa Catarina, Santa Cruz, São Salvador do Mundo, São Lourenço dos Órgãos, São Domingos, Praia e Ribeira Grande) o que corresponde uma área geográfica de novecentos e vinte (920) km², cobrindo uma população aproximada de duzentos e setenta (270) mil habitantes.

a) A necessidade de aumento do capital social da empresa, com entrada de um parceiro estratégico para o negócio da AdS;

b) O Estado de Cabo Verde é considerado um parceiro estratégico para o negócio da Empresa;

Assim, considerando a CMP acionista da Empresa e sendo o Estado de Cabo Verde um parceiro estratégico, sob a proposta da Câmara Municipal da Praia, a Assembleia Municipal ao abrigo do disposto do artigo 81 nº 2 alínea i) da Lei 134/IV/95 de 03 de julho a Assembleia Municipal da Praia na sua sessão ordinária de 21 e 22 de Maio, delibera por Catorze (14) votos a favor dos deputados municipais do MPD e seis (6) votos abstenção dos deputados municipais do PAICV o seguinte

Artigo 1.º

(Aprovação)

1. É autorizada a AdS a Cessão e Cedência de Quotas ao Estado de Cabo Verde.

2. O Estado inicialmente irá deter um bloco de 367.500 ações (tipo C), correspondente a 49% do capital social da empresa.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Paços do Concelho na Praia, ao 22 de Maio de 2019.

O Presidente, *Alberto Augusto de Mello Lima Filho*

Deliberação n.º 5/2019

A CMP elaborou um projeto de requalificação e dinamização da Rua 13 de Janeiro na ASA, com disponibilização de algumas áreas comerciais de carácter efémera, para o exercício de determinadas atividades, em posições que garantam a normal circulação de pessoas e de viaturas de serviço ou de emergência, e que não obstaculize a vista e a entrada de edifícios.

No âmbito desse projeto, a CMP pretende conceder a exploração desses espaços identificados para as atividades comerciais, preferencialmente sem venda de bebidas alcoólicas, como vestuário, artesanato, florista entre outros.

Considerando a demanda existente para essas atividades comerciais;

Ao abrigo do n.º 2, alíneas *n)* do artigo 81.º do Estatuto dos Municípios, por proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal da Praia na sua sessão ordinária de 21 e 22 de Maio, delibera por doze votos a favor dos deputados municipais do MPD e sete votos abstenção dos deputados municipais do PAICV o seguinte:

Artigo 1.º

Autorização

1. É autorizada à Câmara Municipal da Praia, a constituição de direito de superfície das áreas comerciais identificadas conforme planta e quadro resumo em anexo.

2. Os valores base de pagamento de renda pela ocupação dos espaços constam do quadro resumo em anexo.

Artigo 2.º

Modalidade

1. A ocupação é por um período de 5 anos, renováveis pela Câmara Municipal até ao máximo de 50 anos, em função da avaliação das condições de utilização, manutenção e funcionamento.

2. O superficiário não poderá transmitir, total ou parcialmente, a concessão do espaço comercial sem autorização da Câmara Municipal.

3. A concessão das áreas comerciais objecto desta deliberação é feita mediante concurso público.

4. Projetos objeto de adjudicação direta, deverão especificamente ser aprovados mediante Deliberação da Câmara Municipal da Praia.

Artigo 3.º

Natureza dos concorrentes

Ao concurso podem apresentar-se sociedades comerciais de direito cabo-verdiano ou agrupamentos, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 37.º e no artigo 52.º, respectivamente da Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de Setembro e do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro.

Artigo 4.º

Critério de selecção e de adjudicação

As propostas serão avaliadas em função dos seguintes critérios devidamente ponderados no caderno de encargos do concurso:

- Qualidade arquitectónica e técnica da proposta apresentada face ao seu enquadramento no projeto de requalificação da rua;
- Proposta financeira e técnica para a realização dos investimentos propostos pelo concorrente, incluindo contrapartidas em obras de natureza pública, mediante orçamento detalhado das obras a realizar na rua;
- Prazo para a realização dos investimentos (início e conclusão);
- Capacidade financeira para a realização dos investimentos mediante apresentação de documentos comprovativos, conforme previstos no artigo 57.º do Regulamento das Aquisições Públicas;
- Período de pagamento do valor integral da renda correspondente ao valor da área comercial, não podendo ultrapassar 2 anos.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

O Presidente, *Alberto Augusto de Mello Lima Filho*

Anexo I**Quadro resumo das áreas comerciais**

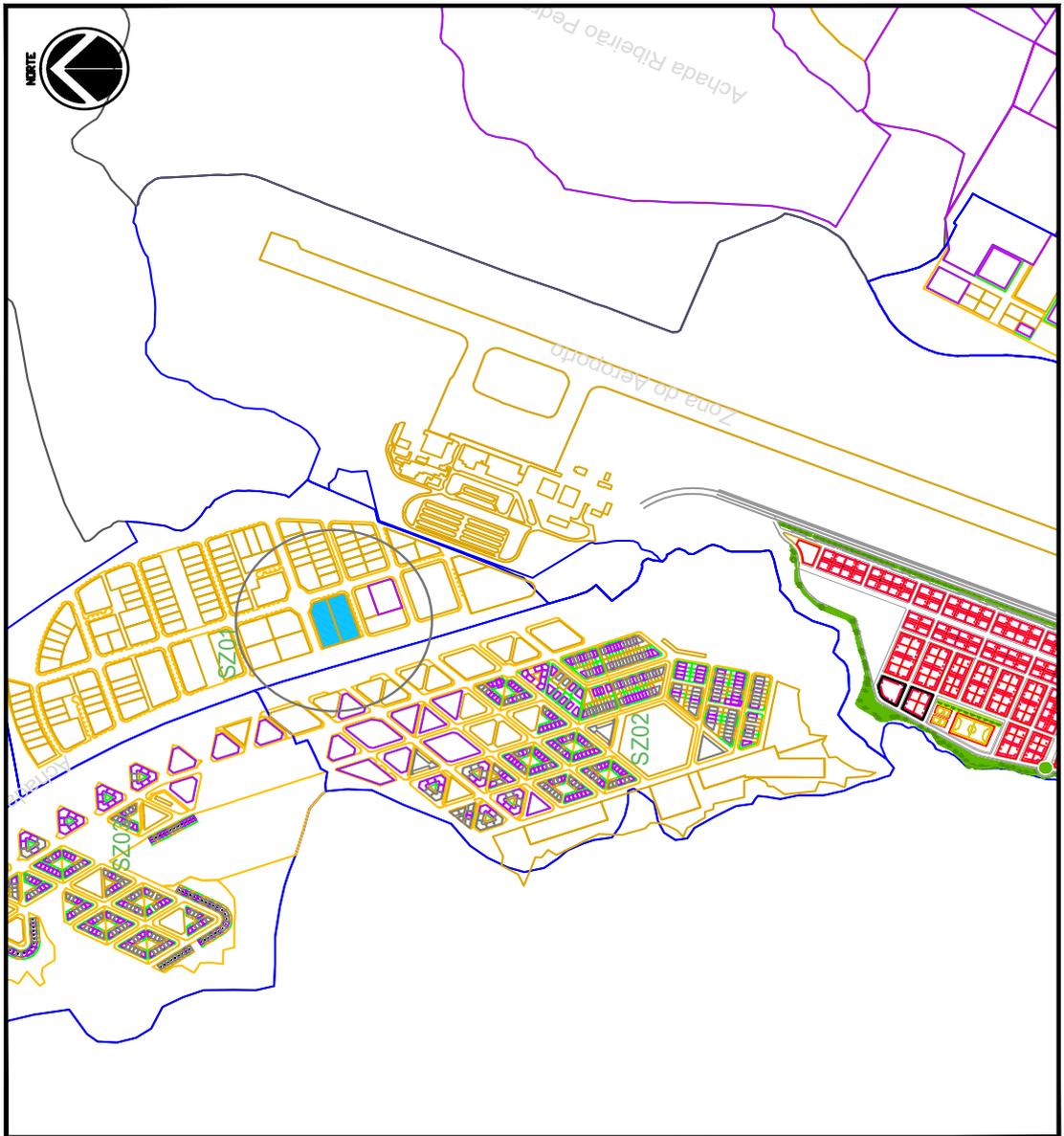
Id.	Área (m2)	Preço Renda Mensal(ecv)
E1	45	20.000\$00
E2	45	20.000\$00
E3	45	20.000\$00
E4	45	20.000\$00
E5	45	20.000\$00
E6	45	20.000\$00
E7	45	20.000\$00
E9	45	20.000\$00
E10	45	20.000\$00

Zona:	Praia Oriental
Bairro:	PALHA SÉ
Nº de bairro:	0409
Nº de processo:	...
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DA PRAIA
Refª Cadastral:	10 746,89 m ²
Área Total:	5 373,45 m ²
Área Coberta:	5 375,44 m ²
Área Descoberta:	
Altura máxima:	Rc+3
Finalidade:	HOSPITAL PRIVADO
Data:	05-03-2018

<p>Área Coberta: ■</p> <p>Área Descoberta: ■</p>	<p>Área Total: 10 746,89 m²</p> <p>Área Coberta: 5 373,45 m²</p> <p>Área Descoberta: 5 375,44 m²</p> <p>Altura máxima: Rc+3</p>
---	--

Anexo II

Planta



Escala: 1/1000

OBS. Este documento não substitui o comprovativo de título de propriedade. Representa simplesmente a localização e o enquadramento urbanístico

* Medidas devem ser confirmadas no local.

Deliberação n.º 6/2019

As Comissões de Recenseamento Eleitoral compõem-se de 5 ou 3 membros efectivos, consoante os respectivos concelhos tenham ou não mais de dez mil eleitores, e de dois suplentes em conformidade com o disposto no Código Eleitoral.

A Comissão de Recenseamento Eleitoral da Praia é integrada por cinco membros efectivos e dois suplentes, tendo em conta que o concelho da Praia conta com mais de dez mil eleitores, 92.031 eleitores a 30/04/2019.

O n.º 2 do artigo 42.º do Código Eleitoral estabelece que “Os membros das comissões de recenseamento são eleitos, por três anos renováveis, pela assembleia municipal correspondente, por maioria de dois terços dos seus membros, sob proposta da Câmara Municipal.”

O mandato da Comissão de Recenseamento Eleitoral da Praia expirou há vários anos.

Assim, a Assembleia Municipal da Praia em conformidade com os n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 42.º, da Lei n.º 92/5/99, que aprova o Código Eleitoral, com as alterações constantes da Lei n.º 56/VII/2010 de 9 de Março, que altera o Código Eleitoral, na sua sessão ordinária de 22 de Maio, delibera por vinte (20) votos a favor dos deputados municipais o seguinte:

Artigo 1.º**Composição**

A Comissão de Recenseamento Eleitoral da Praia é composta por cinco membros efectivos e dois suplentes, a seguir indicados:

Artigo 2.º**Eleição**

São eleitos para integrarem a comissão de recenseamento os seguintes cidadãos:

Efetivos

1. José dos Santos Monteiro Barbosa;
2. Dulcelina Lopes Correia Bento;
3. José António Lima Andrade
4. Paulo Veríssimo Ferreira
5. Manuel Olívio Teixeira

Suplentes

1. Mário Lúcio Queixas Vaz
2. Joaquim Furtado

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra imediatamente em vigor

O Presidente, *Alberto Augusto de Mello Lima Filho*

Deliberação n.º 7/2019

Através do Despacho do Presidente n.º 38/2014 de 29 de Agosto, a Cruz Vermelha de Cabo Verde foi autorizada a ocupar o espaço inicialmente concebido para ser mercado municipal no Paiol, mas sem uso há vários anos;

Cumprindo os seus objetivos, a Cruz Vermelha requalificou esse espaço, transformando-o na sua Sede do Concelho Local da Praia, inaugurada em 11/04/2019;

Tendo em conta o investimento efetuado e o interesse do Município da Praia em reforçar o apoio concedido ao referido projeto da Cruz Vermelha no Paiol, a CMP compromete-se através da presente deliberação, a formalizar o compromisso de concessão desse equipamento em regime de direito de superfície, dando mais garantias à instituição.

Assim, ao abrigo da alínea n) do n.º 2 do artigo 81.º do Estatuto dos Municípios, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, a Assembleia Municipal da Praia na sua sessão ordinária de 21 e 22 de Maio, delibera por dezanove (19) votos a favor dos deputados municipais o seguinte:

Artigo 1.º**Autorização**

1. É autorizada à Câmara Municipal da Praia a conceder em regime de direito de superfície o espaço do antigo Mercado do Paiol, a favor da Cruz Vermelha de Cabo Verde, localizado num lote de terreno com a área total de 560 m², conforme o Esquema de Enquadramento Urbanístico (EEU) em anexo, para albergar a Sede do Concelho Local da Cruz Vermelha da Praia;

2. O superficiário não pode utilizar o terreno concessionado para outro fim que não seja o referido no número anterior;

Artigo 2.º**Prazo**

1. A constituição de direito de superfície terá o prazo de duração de 75 anos, a contar da data da assinatura do contrato;

2. O prazo da concessão poderá ser prorrogado sucessivamente, até ao limite máximo permitido por lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal da Praia.

Artigo 3.º**Valor de Terreno, Renda e Contrapartida**

1. O valor de terreno objeto de direito de superfície está avaliado em 1.960.000\$00 (Um milhão, novecentos e sessenta mil escudos), determinado com base na deliberação n.º 44/13, de 24 de outubro da Câmara Municipal da Praia, que estabelece os preços de alienação de terrenos municipais e fixa a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso, acrescidos de IUP e custas do processo;

2. Durante o período de concessão do direito de superfície, o beneficiário fica isento de pagamento da renda e do IUP;

3. Como contrapartida pela cedência do direito de superfície, o superficiário compromete-se realizar investimentos de beneficiação urbanística na zona envolvente e a desenvolver atividades de ação social à comunidade, de acordo com protocolo de colaboração com a Câmara Municipal da Praia;

Artigo 4.º**Conceção, Projeto e Construção de Obra**

O beneficiário é responsável pelo financiamento, conceção e elaboração do projeto, e construção e manutenção das obras e equipamentos relacionados com a infraestrutura.

Artigo 5.º**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

O Presidente, *Alberto Augusto de Mello Lima Filho*

Deliberação n.º 8/2019

A Plataforma Municipal é uma estrutura operacional a nível municipal considerado um mecanismo fundamental de concertação entre a Câmara municipal, eleitos, quadros municipais, serviços desconcentrados do estado, associações e sector privado.

A plataforma tem por objetivo colocar sua experiência e saber fazer, em matéria de planificação e gestão estratégica participativa de desenvolvimento local, ao serviço da Municipalidade a fim de monitorar a implementação da estratégia com o apoio de todos os atores de desenvolvimento ao nível local, em ligação com a estratégia regional e nacional de desenvolvimento.

Assim, tendo em conta esse mecanismo e dando o cumprimento ao programa do Governo, no sentido de atingir os objetivos do desenvolvimento sustentável, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, ao abrigo do disposto do artigo 92.º n.º 5, I-) do Estatuto dos Municípios, a Assembleia Municipal, reunida na sua sessão ordinária de 21 e 22 de Maio, delibera por vinte e um (20) votos a favor dos deputados municipais o seguinte:

Artigo 1.º**Objetivo**

É aprovada a criação de plataformas de articulação territoriais para o desenvolvimento económico local.

Artigo 2.º**Missões**

As plataformas de articulação territoriais para o desenvolvimento económico local e o atingimento dos objetivos do desenvolvimento sustentável tem as seguintes missões:

- a) Apoiar ao Município na estratégia de gestão e planificação local, em concordância com os parceiros da cooperação internacional;
- b) Orientar e coordenar as atividades com os eleitos municipais;
- c) Apoiar a implementação de uma estratégia de comunicação relativa às ações desenvolvidas no Município e em resposta às suas necessidades;
- d) Sustentar o Município na identificação das novas parcerias nacionais e internacionais, especialmente de parceiros da cooperação descentralizada, das associações ou outros com o objetivo de responder às necessidades locais;

- e) Facilitar a conexão em rede dos agentes locais (eleitos e gestores municipais, serviços exteriores e sociedade civil) com os seus homólogos internacionais,
- f) Identificar, formular e implementar as iniciativas municipais em resposta ao Plano Estratégico de Desenvolvimento;
- g) Contribuir para a promoção da metodologia e dos instrumentos de coordenação da cooperação internacional no terreno, das ferramentas da boa governação e da participação, bem como para a mobilização dos recursos locais;
- h) Identificar as oportunidades de desenvolvimento socioeconómico do território e realizar estratégias de marketing territorial e de marcas territoriais para melhorar o desenvolvimento económico do território a través de desenvolvimento de cadeias de valor e produtos do território.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Câmara Municipal da Praia, aos 22 de maio de 2019. — O Presidente, *Alberto Augusto de Mello Lima Filho*

—o—o—

MUNICÍPIO DO MAIO

Câmara Municipal

Extratos da deliberação nº 15/2019 — da Câmara Municipal do Maio:

De 21 de janeiro de 2019

Zuleica Solange Nunes Barbosa Silva Soares, prorrogado o contrato a termo por 1 (um) ano, para exercer o cargo de técnico social nível I, nos termos do nº3 do artº4º, nºs 1 e 3 do artº6º e nº1 do artº37º do Decreto-lei nº9/2013, de 26 de Fevereiro, conjugados com o nº1 e o nº3, alínea d) e nº5 do artº24º da Lei nº102/IV/93, de 31 de dezembro e o nº2 alínea d) do artº92º da Lei nº134/IV/95, de 03 de Julho, com efeitos a partir de 02 de fevereiro do corrente ano, devido a urgente conveniência de serviço, ao abrigo da alínea a) do nº2 do artº43º da Lei nº24/IX/2018, de 02 de fevereiro.

Os encargos têm cabimento na rubrica orçamental com o código 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado da Direção de Desenvolvimento Económico e Social.

Não esta sujeito a fiscalização preventiva, nos termos alínea d) do nº1 do artº46º da Lei nº24/IX/2018, de 2 de fevereiro, conforme nota nº 23/DGTC-1ª SPD/2019

Extratos da deliberação nº 16/2019 — da Câmara Municipal do Maio:

De 2 de abril de 2019:

Zuleica Zamy Mendes Tavares, concedido licença sem vencimento para formação por 1 (um) ano, nos termos do artigo 65º, do Decreto-lei nº3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 1 de junho de corrente ano.

Extratos da deliberação nº 17/2019 — da Câmara Municipal do Maio:

De 8 de maio de 2019:

João Norberto Brito Santos, concedido licença sem vencimento por 1 (um) ano, nos termos do nº1 do artigo 48º, do Decreto-lei nº3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 11 de maio de corrente ano.

Presidente da Câmara Municipal do maio, no Porto Inglês, aos 22 de maio de 2019. — O Presidente, *Miguel Silva Rosa*.

—o—o—

MUNICÍPIO DO TARRAFAL

Câmara Municipal

Retificação nº 84/2019

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº110, II Série de 7 de agosto de 2019, o extrato de deliberação nº 05/2019, da Câmara Municipal do Tarragal, referente ao pedido de desprofissionalização formulada pela Vereadora Suzy Soares Rosa, pelo que, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Face ao pedido de profissionalização formulada pela Vereadora Suzy Soares Rosa, datado de 17 de Julho do corrente mês, venho pela presente deferir o mesmo ao abrigo da alínea p) do nº1 do artigo 98º da Lei nº 134/IV/ 95, de 3 de Julho, com efeitos a partir do dia 31 de Julho do corrente ano.

Deve ler-se:

Face ao pedido de desprofissionalização formulada pela Vereadora Suzy Soares Rosa, datado de 17 de Julho do corrente mês, venho pela presente deferir o mesmo ao abrigo da alínea p) do nº1 do artigo 98º da Lei nº 134/IV/ 95, de 3 de Julho, com efeitos a partir do dia 31 de Julho do corrente ano.

Câmara Municipal do Tarragal, aos 9 de agosto de 2019. — O Secretario Municipal, *José Rui Monteiro Lopes*

PARTE I I

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
E DA SEGURANÇA SOCIAL**

**Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Anúncio de concurso externo nº 11/MSSS/2019

Recrutamento de Funcionários

O Ministério da Saúde e da Segurança Social pretende recrutar 10 (dez) Técnicos nível I, em regime de carreira, por nomeação, na área de Serviço Social para as Estruturas do Ministério da Saúde e da Segurança Social.

O concurso é realizado pelo Ministério da Saúde e da Segurança Social, coordenado e supervisionado pela Direção Nacional da Administração Pública (DNAP), de acordo com os princípios e procedimentos aplicáveis aos concursos para o recrutamento e seleção de pessoal na Administração Pública, estabelecidos no Decreto-Lei nº 38/2015 de 29 de julho, artigo

8º da Lei nº 44/IX/2018, de 31 de dezembro, que aprova o orçamento do Estado para o ano económico 2019, conjugado com o artigo 49º da Lei de Bases da Função Pública, aprovado pela Lei nº42/VII/2009, artigo 20º do PCCS aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2013 de 26 de fevereiro, e com as regras constantes da Diretiva nº 01/DNAP/2018, conforme se apresenta abaixo:

Habilitações académicas de base	Cargo	Nº de vagas	Tipo de vínculo	Remuneração ilíquida
Licenciatura em Serviço Social.	Técnico Nível I	10	Nomeação	65.945\$00

I. Requisitos obrigatórios

Para o ingresso na Administração Pública o candidato deve:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;

- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- e) Ter habilitações literárias legalmente exigidas para o exercício do cargo e do desempenho das funções a ocupar.

II. Perfil e disponibilidade do candidato

1. O candidato deve ter o seguinte perfil:

- a) Capacidade de expressão oral e escrita;
- b) Conhecimento de informática na ótica do utilizador;
- c) Capacidade de persuasão, de negociação e de trabalhar sob pressão;
- d) Conhecimento das legislações administrativas e laborais;
- e) Capacidade de Gestão do tempo para cumprimento de prazos;
- f) Gosto pelo Trabalho de Equipa;
- g) Orientação para os resultados e capacidade de planeamento;
- h) Dinamismo, pro-atividade, motivação, ética, integridade, descrição e sigilo;
- i) Forte sentido de responsabilidade;
- j) Boa capacidade de relacionamento interpessoal;

2. O candidato deve estar disponível para:

- a) Ocupar imediatamente o cargo;
- b) Exercer funções em qualquer lugar onde o Ministério da Saúde e da Segurança Social tiver ou vier a ter os serviços.

III. Publicação dos resultados

Os resultados de cada etapa serão obrigatoriamente publicados no site da DNAP – <https://dnap.gov.cv>.

IV. Esclarecimentos

1. Para esclarecimentos relativos à apresentação da candidatura o candidato deverá contactar a DNAP através dos seguintes números de telefone: 3337317/3337376;

2. Para esclarecimento sobre os demais aspetos do concurso o candidato deverá contactar o ponto focal para recrutamento no Ministério da Saúde e da Segurança Social, através dos telefones: 2610508 ou através do endereço eletrónico recrutamentomsss@ms.gov.cv.

V. Publicação do Regulamento do concurso

O regulamento do concurso é publicado no site da DNAP, <https://dnap.gov.cv>.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia aos 27 de junho de 2019. — A Diretora *Serafina Alves*

—oço—
MUNICÍPIO DO MAIO

Câmara Municipal

Anúncio de concurso externo nº 01/2019

A Câmara Municipal do Maio, torna publico que, de acordo com a sua deliberação de 26 de março de 2019, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, o concurso externo para a admissão de 4 (quatro) Pessoal de Apoio Operacional nível II, de acordo com os princípios e procedimentos aplicáveis aos concursos na administração pública, estabelecidos na alínea b) do nº 3 do artigo 8º do Decreto Lei nº 38/2015 de 29 de junho, conjugados com o nº 1 do artigo 49 da Lei 42/VII/2009 de 27 de julho, do nº 1 do artigo 20º e o nº 3 do artigo 63º do Decreto Lei nº 9/2013 de 26 de fevereiro e do nº 1 do artigo nº 110 da Lei nº 134/IV/95 de 3 de julho, conforme consta no quadro seguinte:

Formação Académica e ou/Profissional	Cargo/ função	Nº de lugares	Tipo de Vínculo	Remuneração Bruta	Local de trabalho
Qualificação profissionais níveis III	Apoio Operacional Nível II	04	Contrato de Trabalho a Termo	20.915\$00	Direção de Administração, Finanças e Património

As candidaturas deverão ser entregues, em envelopes fechados, na Secretaria da Câmara Municipal ou através do correio eletrónico edson.martins@cmm.gov.cv, no prazo máximo de dez dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

O regulamento do concurso e os resultados de cada etapa poderão ser consultados pelos interessados, no site da Câmara Municipal.

Qualquer informação adicional sobre o concurso poderá ser obtida através dos contatos telefónicos 333 55 05, 3335524 ou 3335520.

Câmara Municipal do Maio, aos 8 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Miguel Rosa*.



**II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.